



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



PORTARIA

Nº 0026/2025

“Dispõem sobre nomeação da Comissão de ética Administrativa, dá outras providências,”

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO, Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, III e IV, e 7º do Decreto 3865/2007 e Decretos 8253/2021 e 8404/2021, nos termos do artigo 90, inciso II do Regulamento de Pessoal, Portaria 26/2022 de 24 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos relacionados a possíveis infrações éticas funcionais praticas por empregados, gestores ou terceiros com a finalidade de avaliar condutas e comportamentos à luz dos princípios da ética profissional, moralidade e legalidade;

CONSIDERANDO o disposto no código de ética e conduta da IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS bem como as demais normas internas aplicáveis;

CONSIDERANDO a importância da garantia do contraditório, da ampla defesa e da condução de processo ético de forma imparcial, transparente e responsável.

RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Ética Administrativa, com a finalidade apurar infrações éticas cometidas por empregados, gestores ou terceiros conforme princípios éticos e normas da empresa, nomeando os seguintes membros:

- I – Eliziane Garcez de Paula Silva- *matricula nº 2865* - PRESIDENTE;
- II – Aline Prates Fagundes – *matricula nº 3234* – SECRETÁRIA;
- III – Michelle Campos Bezerra dos Santos - *matricula nº 2775* – MEMBRO;
- IV - Fabiana Cerquearo - *matricula nº 3426* – MEMBRO;
- V - Matheus Rodrigues Santos – *matricula – nº 2927* - MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



Art. 2.º - Compete à comissão:

- a) Proceder à apuração dos fatos que motivaram sua constituição, com base em elementos objetivos, garantindo imparcialidade e isenção de julgamento;
- b) Convocar e ouvir o(a) colaborador(a) envolvido(a), testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) Solicitar documentos, informações ou outros meios de prova que se mostrem necessários à elucidação do caso;
- f) Avaliar a compatibilidade da conduta apurada com os princípios do Código de Ética e Conduta, regulamentos internos e demais normas aplicáveis;
- g) Registrar todas as diligências e atos em ata ou relatório, garantindo transparência no procedimento;
- h) Emitir parecer conclusivo e circunstanciado, indicando, se for o caso, a existência de infração ética, bem como sugerindo as providências ou medidas disciplinares cabíveis;
- i) Manter o sigilo das informações e documentos obtidos no curso dos trabalhos, resguardando a imagem e a dignidade dos envolvidos;

Art. 6º - Aos ocupantes do cargo em comissão aplicam-se as disposições do art. 45, parágrafo 2º, inciso III, Art. 45, parágrafo 3º e Art. 49 do Regulamento de Pessoal, Portaria 14/2022 de 01 de abril de 2022, sendo de livre nomeação/designação e exoneração.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, que ocorrerá no Quadro de Avisos e no site institucional, devendo ainda ser encaminhada à Gerência de Pessoas para providências.

São Sebastião, 31 de outubro de 2024

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Interventor